

PROTOCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 80
TC 80/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			28	
2			29	
3			30	
4			31	
5			32	
6			33	
7			34	
8			35	
9			36	
10			37	
11			38	
12			39	
13			40	
14			41	
15			42	
16			43	
17			44	
18			45	
19			46	
20			47	
21			48	
22			49	
23			50	
24			51	
25			52	
26			53	
27			54	



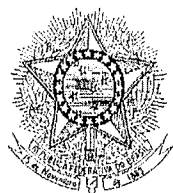
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 80 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº **01** para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a ____)
- 3) Check List: fl (04 a ____)
- 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
- 5) Ficha Cadastro: fl (06 a ____)
- 6) Proposta de serviços: fl (07)
- 7) Relação do corpo clínico: fl (07 a ____)
- 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (09)
- 9) Declaração do trabalho de menor: fl (10)
- 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (11)
- 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (12)
- 12) JUCEPE: fl (13 a ____)
- 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (22)
- 14) SICAF: (23)
- 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (24)

(25)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (26)

18) CEIS -- Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (27)

19) CNJ -- Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (30)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (33)

21) Alvará de localização: fl (34)

22) Responsabilidade técnica: fl (35)

23) Avaliação de instalações: fl (39 a)

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX



CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: Núcleo de Atuação Psicosocial do Prémilupo LTDA

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	X		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	X		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	X		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	X		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	X		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	X		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	X		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	X		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .	X		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	X		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.			
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .	X		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	X		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	X		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	X		
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	X		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	X		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	X		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: ✓ RG e CPF; ✓ Certificado de especialidade; ✓ Registro no Conselho de Classe. ✓	X		

Recife - PE, ____ de _____ de 2024

Ana Paula Costa da Silva - 3º Set
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)



Núcleo de Atenção Psicossocial de Pernambuco LTDA – NAPPE
Rua Dom Carlos Coelho, 129 – Boa Vista – Recife – PE CEP: 50.050-360.
Fones: (81) 3423-7062 / (81)3423-6431
CNPJ: 69.925.667/0001-00
E-mail: napperecife@gmail.com



ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA - OCS

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

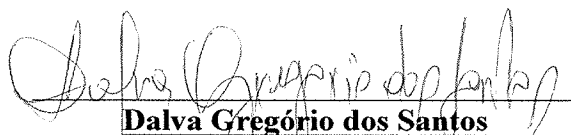
A Empresa **NAPPE (Núcleo de Atenção Psicossocial de Pernambuco)**, estabelecida à Rua **Dom Carlos Coelho, nº 129, Boa Vista, CEP 50050-360**, na cidade de **Recife** – Estado **PE**, **(81)3423-7062, (81) 3071-5586, (81) 3423-6431**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **69.925.667/0001-00**, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no CRM sob o nº 406, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de **PSIQUIATRIA**.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone **(81) 98652-7608, (81) 3423-7062, Emilane Santana, Supervisora Administrativa**.

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo **NAPPE - Núcleo de Atenção Psicossocial de Pernambuco**, a Sra. **Dalva Gregório dos Santos, RG: 2.692.881**, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 09 de outubro de 2024.


Dalva Gregório dos Santos
RG: 2.692.881

EM BRANCO



Núcleo de Atenção Psicossocial de Pernambuco LTDA – NAPPE
Rua Dom Carlos Coelho, 129 – Boa Vista – Recife – PE CEP: 50.050-360.
Fones: (81) 3423-7062 / (81)3423-6431
CNPJ: 69.925.667/0001-00
E-mail: napperecife@gmail.com



ANEXO X

FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA- OCS

Razão Social:	NUCLEO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA
Nome de Fantasia:	NAPPE
CNPJ:	69.925.667/0001-00
Especialidade Principal:	PSIQUIATRIA
Diretor(a):	Dalva Gregório dos Santos
Endereço Sede:	Rua Dom Carlos Coelho, nº129, Boa Vista, CEP 50050-360, Recife - PE.
Telefone Geral:	(81) 3423-7062 (81) 3071-5586 (81) 3423-6431 (81) 3071-5535
FAX Geral:	() -
E -mail Geral:	napperecife@gmail.com
Domicílio bancário para pagamento:	Banco: 104 Agência: 1030 Conta Corrente: 488-0

CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Marcos Noronha	(81) 3071-5586		napperecife@gmail.com
Setor de Contratos e Convênios	Emilane Santana	(81) 3071-5586		credenciamentonappe@gmail.com
Setor de Faturamento	Sergio Claudio	(81) 3071-5586		napperecife@gmail.com
Emissão de Notas Fiscais	Sergio Claudio	(81) 3071-5586		napperecife@gmail.com

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1)Consulta 2)Grupo Terapêutico 3)Atividades Corporais 4) oficinas de constelação sistêmica 5) yoga, entre outros	Rua Dom Carlos Coelho, 129, Boa Vista, CEP: 50050-360, Recife-PE	Segunda a Sexta feira 08:00 às 17:00 Sábado 08:00 às 14:00

Recife - PE, 09 de outubro de 2024.

Dalva Gregório dos Santos
RG nº2.692.881

EM BRANCO



Núcleo de Atenção Psicossocial de Pernambuco LTDA – NAPPE
Rua Dom Carlos Coelho, 129 – Boa Vista – Recife – PE CEP: 50.050-360.
Fones: (81) 3423-7062 / (81)3423-6431
CNPJ: 69.925.667/0001-00
E-mail: napperecife@gmail.com



ANEXO XI
PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS

A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb e PASS:

CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
	Consulta em Psiquiatria	
	Psicoterapia de Grupo	
	Pacote de Psiquiatria Modalidade Hospital Dia	
	Oficinas Terapêuticas: Tai Chu Chuan, Constelação Sistêmica, Yoga, Relaxamento, Musicoterapia, Arteterapia, Teatro, Reflexologia, Bioenergética, Oficina dos Sonhos, Projeto de Vida, Corpo e Movimento, Audiovisual, Pilates, Oficina de Palavra, Oficina Autobiografia, Auriculoterapia, Oficina de Criatividade e Biodança.	
	Grupo de apoios as famílias dos usuários	
	Atendimento individual as famílias	

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
Marcos José Gomes de Matos Noronha	CRM 6936	Psiquiatria
Luís Augusto Santana Buarque Cavalcante	CRM 16700	Psiquiatria
Juliana Zozimo	CRM 21258	Psiquiatria
Pedro de Albuquerque Lapa Junior	CRM 28866	Psiquiatria
Daniel de Araujo Lapa	CRM 19810	Psiquiatria
Daniell de Siqueira A. Lafayette	CRM 27629	Psiquiatria
Jose Edivam	CRM 22851	Psiquiatria
Aracelly Julieta da Silva	CRP-PE 02/17466	Psicologia
Danielle Dourado Montenegro	CRP-PE 02/21954	Psicologia
Eglinne Galdino da Silva	CRP-PE 02/12496	Psicologia

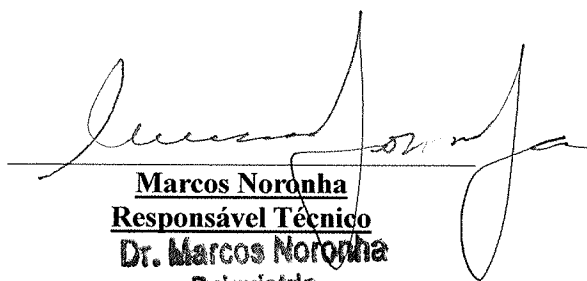
EM BRANCO

B) CORPO CLÍNICO

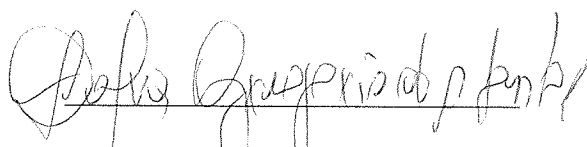
Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
Gelcivan da Silva Guedes	CRP-PE 02/26572	Psicologia
Maria Eduarda Noronha	CRP-PE 02/18117	Psicologia
Nayara Nagly Sales do Nascimento	CRP-PE 02/24635	Psicologia
Rafaella Maria Ramos de França	CRP-PE 02/16150	Psicologia
Renata Carvalho	CRP-PE 02/15084	Psicologia
Talita Pedro da Silva	CRP-PE 02/16104	Psicologia
Antônia Moreira Pinheiro	COREN-PE 526427	Enfermeira
Dalva Gregorio dos Santos	COREN-PE 468085	Auxiliar Enfermagem

Recife - PE, 09 de outubro de 2024



Marcos Noronha
Responsável Técnico
Dr. Marcos Noronha
Psiquiatria
CRM 6936



Dalva Gregorio dos Santos
RG: 2.692.881

EM BRANCO



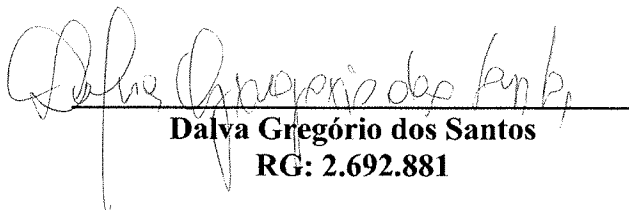
Núcleo de Atenção Psicossocial de Pernambuco Ltda – NAPPE
Rua Dom Carlos Coelho, 129 – Boa Vista – Recife – PE CEP: 50.050-360
Fones: (81) 3423-7062 / (81)3423-6431
CNPJ 69.925.667/0001-00
E-mail: napperecife@gmail.com



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Núcleo de Atenção Psicossocial de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **69.925.667.0001-00**, sediada na **Rua Dom Carlos Coelho, nº 129, Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-360** declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 09 de Outubro de 2024.


Dalva Gregório dos Santos
RG: 2.692.881

EM BRANCO



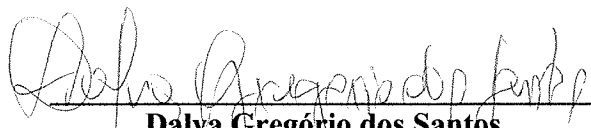
Núcleo de Atenção Psicossocial de Pernambuco Ltda – NAPPE
Rua Dom Carlos Coelho, 129 – Boa Vista – Recife – PE CEP: 50.050-360
Fones: (81) 3423-7062 / (81)3423-6431
CNPJ 69.925.667/0001-00
E-mail: napperecife@gmail.com



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Núcleo de Atenção Psicossocial de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **69.925.667.0001-00**, sediada na **Rua Dom Carlos Coelho, nº 129, Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-360**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 09 de Outubro de 2024.


Dalva Gregório dos Santos
RG: 2.692.881

EM BRANCO



Núcleo de Atenção Psicossocial de Pernambuco LTDA
Rua Dom Carlos Coelho, 129 – Boa Vista – Recife – PE CEP: 50.050-360
Fones: (81) 3423-7062 / (81)3423-6431
CNPJ 69.925.667/0001-00
E-mail: napperecife@gmail.com



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

Núcleo de Atenção Psicossocial de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **69.925.667/0001-00** sediada na **Rua Dom Carlos Coelho, Nº 129, Boa Vista, Recife/PE – CEP: 50050-360** declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da lei nº 14.133/21.

Recife - PE, 09 de Outubro de 2024.


Dalva Gregório dos Santos
RG: 2.692.881

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

16-09

Dalva Gregorio dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANEXO
AUTENTICAÇÃO
BBS021888

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Especialização

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.692.1881 DATA DE EXPEDIÇÃO 05.03.1993

NOME
DALVA GREGORIO DOS SANTOS

FILIAÇÃO
Geovar Grigorio dos Santos
Savany Pereira de Araujo

NATURALIDADE
CRATO/CE DATA DE NASCIMENTO 25.09.1959

DOC ORIGEM Cent. Nasc. nº 5.378 Liv. 1A/9 fls. 266. vs

Cartório de Iameiro/ Crato/ CE

CPF 172.665.723/04 PIS 120.2502142

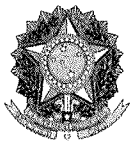
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

07 MAIO 2009

CARTÓRIO TORMA RECIFE
e Origem de Nôtas
AUTENTICAÇÃO Confirme com
o Original apresentado dou fe.

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



Página: 0001

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0D82.0076.5A8F.201B

Certidão gerada em 5/4/2018 14:08:50

PROTOCOLO SIARCO 18/935532-8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA NUCLEO DE ATENCAO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA EPP
NIRE 26.2.0216968-7
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

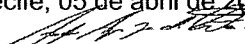
Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA;36679631491
Date: 2018.04.09 10:46:30 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 5/4/2018 14:08:50

AUTENTICIDADE 0D82.0076.5A8F.201B

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D8200765A8F201B>

Recife, 05 de abril de 2018


André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA:

NUCLEO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA - EPP

CNPJ Nº 69.925.667/0001-00

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual:

DALVA GREGÓRIO DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 25/09/1959, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 172.665.723-04, RG nº 2.692.881 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Antonio Falcão, nº 482, Apto. 1104 – Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-240.

MARIA EDUARDA SANTOS NORONHA, brasileira, solteira, nascida em 22/07/1991, estudante, CPF nº 100.060.224-99, RG nº 8.034.033 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Setúbal, nº 728, Apto. 601, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-010.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NUCLEO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA - EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26202169687, com sede Rua Dom Carlos Coelho, nº 129, Boa Vista, Recife/PE – CEP: 50.050-360, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 69.925.667/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **MARIA EDUARDA SANTOS NORONHA**, detentora de 50 (cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - **MARCOS JOSE GOMES DE MATOS NORONHA**, é admitido neste ato, brasileiro, solteiro, nascido em 04/05/1957, Médico Psiquiatra, CRM – 6.936 – PE, CPF 165.204.674-72, RG nº 1.027.019 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Setúbal, nº 728, Apto. 601, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-010.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia **MARIA EDUARDA SANTOS NORONHA**, transfere 50 (cinquenta) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfaz o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARCOS JOSE GOMES DE MATOS NORONHA**, admitido neste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA – A sócia **DALVA GREGÓRIO DOS SANTOS**, transfere 2.450 (duas mil, quatrocentas e cinquenta) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfaz o valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARCOS JOSE GOMES DE MATOS NORONHA**, admitido neste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA - Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

Req: 81800000209530





1/6



EM BRANCO

20189355328

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2018
SOB Nº: 20189355328
Protocolo: 18/935532-8
Empresa: 26 2 0216968 7
NÚCLEO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
DE PERNAMBUCO LTDA EPP
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL

Assessoria
Nº 144-0
Núcleo de Processos
Junta do Pernambuco



EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA:

NUCLEO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA - EPP

CNPJ Nº 69.925.667/0001-00

CLÁUSULA SEXTA - Em decorrência da cessão e transferência de quotas, da retirada e da entrada do novo sócio, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio (a)	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DALVA GREGÓRIO DOS SANTOS	2.500	50	2.500,00
MARCOS JOSE GOMES DE MATOS NORONHA	2.500	50	2.500,00
TOTAL	5.000	100	5.000,00

§1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s) a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

§2º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

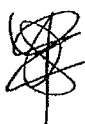
CAPITAL SOCIAL

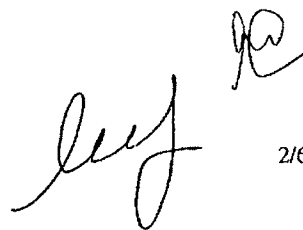
CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, é realizado com reserva de lucro da sociedade registrado no balancete de 01 a 31 de Janeiro/2018.

Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio (a)	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DALVA GREGÓRIO DOS SANTOS	10.000	50	10.000,00
MARCOS JOSE GOMES DE MATOS NORONHA	10.000	50	10.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

Req: 81800000209530





2/6



EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA:

NUCLEO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA - EPP

CNPJ Nº 69.925.667/0001-00

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade, administrativa e financeira, caberá à sócia DALVA GREGÓRIO DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLAUSULA NONA - A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio MARCOS JOSE GOMES DE MATOS NORONHA, Médico Psiquiatra, CRM 6.936/PE.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O (s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

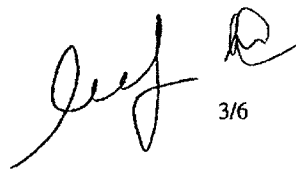
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: NUCLEO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA - EPP. (art. 997, II, CC/2002).

§1º Nome de fantasia: NAPPE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Rua Dom Carlos Coelho, nº 129, Boa Vista Recife/PE – CEP: 50.050-360. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

Req: 81800000209530

3/6



EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA:

NUCLEO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA - EPP

CNPJ Nº 69.925.667/0001-00

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

Atividades de centros de assistência psicossocial – CNAE 87.20-4/01;

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 12/04/1993 e o prazo de duração da é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios, da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Sócio (a)	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DALVA GREGÓRIO DOS SANTOS	10.000	50	10.000,00
MARCOS JOSE GOMES DE MATOS NORONHA	10.000	50	10.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade, administrativa e financeira, caberá à sócia DALVA GREGÓRIO DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

Req: 81800000209530

4/6



EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA:

NUCLEO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA - EPP

CNPJ Nº 69.925.667/0001-00

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLAUSULA DÉCIMA - A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio MARCOS JOSE GOMES DE MATOS NORONHA, Médico Psiquiatra, CRM 6.936/PE.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º Os sócios decidem prever a possibilidade de participação nos lucros de forma desproporcional ao percentual de participação no capital, de acordo com deliberação dos mesmos, conf. Art. 1.065 CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O (s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

Req: 81800000209530

5/6



EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA:

NUCLEO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA - EPP

CNPJ Nº 69.925.667/0001-00

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

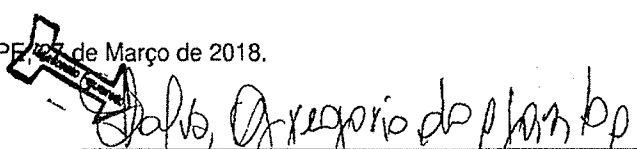
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

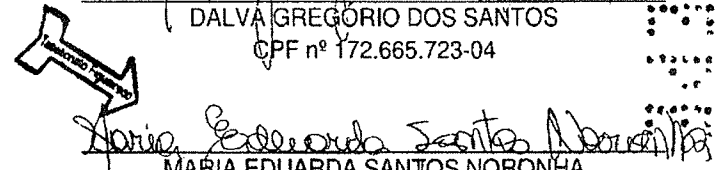
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Recife – PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

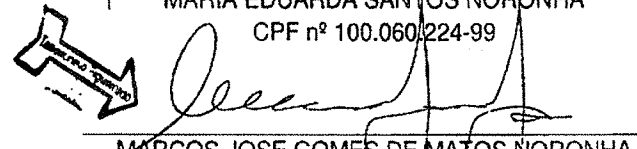
Recife /PE, 27 de Março de 2018.


DALVA GREGORIO DOS SANTOS

CPF nº 172.665.723-04


MARIA EDUARDA SANTOS NORONHA

CPF nº 100.060.224-99


MARCOS JOSE GOMES DE MATOS NORONHA

CPF 165.204.674-72

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculan Bandeira, 563 - Praia - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconhecimento a(s) firma(s) por semelhança de:
01831151 - DALVA GREGORIO DOS SANTOS.....
02504701 - MARIA EDUARDA SANTOS NORONHA.....
Recife, 28 de Março de 2018 - Em test. da verdade.
RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrevente
E-mail: RS-02@TSNR1.80-FERC-6781-01045
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783-JWO03201817.01045 e
0073783-XFV03201817.01044



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculan Bandeira, 563 - Praia - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconhecimento a(s) firma(s) por semelhança de:
00672611 - MARCOS JOSÉ GOMES DE MATOS NORONHA.....
Recife, 28 de Março de 2018 - Em test. da verdade.
RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrevente
E-mail: RS-02@TSNR1.80-FERC-6781-01045
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783-JBIO3201817.01045



Amanda Pessoa Nevi
Assessora de Imprensa
M. 21440
Juiz Comarca do 1º Juízo de Direito de Recife

Req: 81800000209530

6/6



EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2018
SOB Nº: 20189355328
Protocolo: 18/935532-8
Empresa: 26 2 021.6968 7
NÚCLEO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
DE PERNAMBUCO LTDA EPP

Andre Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 69.925.667/0001-00 DUNS®: 904270506
Razão Social: NUCLEO DE ATENCAO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA
Nome Fantasia: NAPPE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/02/2025
Receita Municipal	Validade:	18/02/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUCLEO DE ATENCAO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA
CNPJ: 69.925.667/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

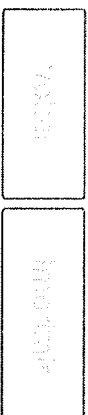
Emitida às 14:24:08 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2025.

Código de controle da certidão: **BA6A.96D7.6AE3.A5E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

69.925.667/0001-00

Razão Social:

NUCLEO DE ATENCAO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA

Endereço:

R DOM CARLOS COELHO 129 / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50050-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100500450484327959

Informação obtida em 08/10/2024 15:55:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUCLEO DE ATENCAO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.925.667/0001-00

Certidão nº: 37410484/2024

Expedição: 28/05/2024, às 16:56:41

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUCLEO DE ATENCAO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.925.667/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NUCLEO DE ATENCAO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA**

CPF/CNPJ: **69.925.667/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:36:46 do dia 07/10/2024 , com validade até o dia 06/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zU7QHeS4I1U6xtKPW12

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCOS JOSE GOMES DE MATOS NORONHA**

CPF/CNPJ: **165.204.674-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:41:41 do dia 09/10/2024 , com validade até o dia 08/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1rpyxYC0wSYnfXdlfQnD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DALVA GREGORIO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **172.665.723-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

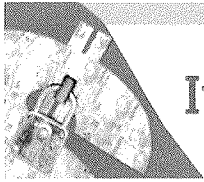
Certidão emitida às 16:43:00 do dia 09/10/2024 , com validade até o dia 08/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 501kO64qmKIB0XY8IXKG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

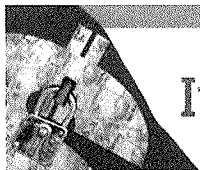
Certifico que nesta data (09/10/2024 às 16:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 172.665.723-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6706.DF34.8A1B.3604 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/10/2024 às 17:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 69.925.667/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6704.45DF.A5B9.E279 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



**Universidade
Federal
de Pernambuco**

Pró-Reitoria para Assuntos
de Pesquisa e Pós-Graduação



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Thales Gomes de Mattos, 53 - Centro - CEP 50010-110 - Recife - PE. Fone: (81) 3241-9292 - e-mail: cartorio@ufpe.br

Cópia autenticada conforme original: dou tē.
RECIFE-PE 20/07/2016 07:44:27. Em teste da verdade.
EMULZ, 79 13890,82 10141,372
SELDON/77243. TILU7201610-1M30
ANA PAULA ALVES DA SILVA ENNE-10
ESPECIAMENTE AUTORIZADA
Consulte a autenticidade do selo em www.gov.br/ufpe

Certificamos que MARCOS JOSÉ GOMES DE MATOS NORONHA

freqüentou e obteve média final 7,8 no Curso de ESPECIALIZAÇÃO

em PSIQUIATRIA

promovido pelo DEPARTAMENTO DE NEURO-PSIQUIATRIA

no período de ABRIL DE 1990 A DEZEMBRO DE 1991

com um total de 1.274 horas.

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitor para Assuntos de
Pesquisa e Pós-Graduação

Chefe do Departamento

Prof. José Francisco de Albuquerque
Chefe do Departamento de Neuropsiquiatria
do Centro de Ciências da Saúde da UFPE.

Recife, 14 de setembro

de 1992

Coordenador do Curso
Concluinte



DISCIPLINAS	DOCENTES/TITULAÇÃO	C H	MÉDIA.
I. DISCIPLINAS TEÓRICAS			
PSQUIATRIA CLÍNICA I	GALDINO LORETO/DO	60	7,5
PSQUIATRIA CLÍNICA II	MARIA CRISTINA C.DE A.MARTINS/ESP	60	7,0
TEORIA PSICANALÍTICA I	EDINETE SAMPAIO DE SIQUEIRA/ME	60	9,0
TEORIA PSICANALÍTICA II	JOÃO ALBERTO G.DE CARVALHO/ME	60	8,5
PSICOFARMACOLOGIA CLÍNICA I	EVERTON BOTELHO SOUGEY/ME	30	8,0
PSICOFARMACOLOGIA CLÍNICA II	EVERTON BOTELHO SOUGEY/ME	60	7,5
PSICOPATOLOGIA	AFFONSO BARROS DE ALMEIDA/ME	30	7,0
PSQUIATRIA SOCIAL	TÁCITO AUGUSTO MEDEIROS/DO	30	8,5
DIDÁTICA GERAL	ARIDETE DA MOTA SILVEIRA/DO	60	7,5

DISCIPLINAS PRÁTICAS

ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
ATIVIDADES DE INTERCONSULTAS
ATIVIDADES DE AMBULATÓRIO

EVERTON BOTELHO SOUGEY/ME	192	7,5
JOSÉ FRANCISCO DE ALBUQUERQUE/ESP	64	7,0
LÚCIA DE FÁTIMA DE SOUZA FIGUEIROA/ME	128	9,5

CRITÉRIO DE CONCESSÃO DO CERTIFICADO :

FREQUÊNCIA A 85% DAS AULAS MINISTRADAS COM APROVAÇÃO EM TODAS AS DISCIPLINAS E TRABALHOS DO CURSO COM NOTA FINAL NÃO INFERIOR A SETE (7,0), CONFORME ESTABELECE A RES.12/83 DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO/CFE///

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Curso aprovado pela: CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Natureza e n.º do documento PROC: nº 23076.003594/92-51



Cópia autenticada conforme original: não té.
Recife-PE 20/07/2016 07:44:27. Em teste da verificação
Emol: 2,79 TEF: 0,62 TUF: 0,72
SEL: 0077248.ILV/201610.0434Z
NNI FILIA ANES DA SILVA BARREIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. MARCOS JOSÉ GOMES DE MATOS NORONHA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sob o número 6936, desde 09/07/1982, estando quite com o exercício de 2024.

Recife, 08 de outubro de 2024

Certidão emitida no dia 08 de outubro de 2024. Válida até o dia 06 de abril de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **SDT1UU**.

EM BRANCO



Oficinas terapêuticas, grupos terapêuticos, consultas psicológicas e reuniões familiares.

3. AVALIAÇÃO

NA- NÃO APLICÁVEL

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	x		
As condições físicas são adequadas?	x		
Tem sistema de climatização?	x		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	x		
Existem sanitários para os usuários?	x		
Existem sanitários acessíveis?	x		
Existe trocador/fraldário?		x	
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	x		
O número de consultórios é suficiente para o desenvolvimento das atividades?	x		
O tipo de atendimento é por agendamento?	x		
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?	x		
O tempo mínimo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias?	x		
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	x		
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		x	
O local é de fácil acesso?	x		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	x		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?			x
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	x		
Existe estacionamento?		x	
O estacionamento é pago?			x

NA- NÃO APLICÁVEL

ATIVIDADES INVASIVAS	SIM	NÃO	NA
Há desenvolvimento de atividades cirúrgicas?			x
Há sala exclusiva para procedimentos cirúrgicos?			x
Há condições de higienização, fluxo da sala para procedimentos cirúrgicos?			x
Há carrinho de emergência?			x
Há médico anestesista?			x
São realizadas atividades pré-anestésicas?			x
Há acompanhamento pelo anestesista de todo o procedimento?			x
Existe sala de recuperação anestésica pós-cirúrgica?			x

NA- NÃO APLICÁVEL

SETOR DE ESTERILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NA
Existe espaço exclusivo para as atividades de esterilização?			☒
É localizada em área de circulação restrita?			☒
Os equipamentos existentes estão em bom estado de conservação?			☒
Há separação de espaço físico para recepção e lavagem de materiais?			☒
Há separação de espaço físico para preparo e acondicionamento de materiais?			☒
Há separação de espaço físico para esterilização e estocagem?			☒
Há controle da data de esterilização do material estocado?			☒
Há controle de qualidade do material após a realização da esterilização?			☒
Há normas/rotinas/protocolos sobre procedimentos de esterilização?			☒
Há Serviço de Esterilização Terceirizado?			☒

NA- NÃO APLICÁVEL

FARMÁCIA	SIM	NÃO	NA
O armazenamento de medicamentos adequados?			☒
Há geladeira para medicamentos que precisam ser refrigerados?			☒
Com termômetro de máxima e mínima?			☒
Há controle de data de validade?			☒
A dispensação é feita para pacientes internos e externos?			☒
Há padronização dos medicamentos dispensados?			☒
Se não há padronização de medicamentos, é feito algum outro tipo de avaliação ou controle dos medicamentos dispensados?			☒
Há controle sobre psicoterápicos?			☒
A portaria 344/98 MS é cumprida?			☒
O controle/responsabilidade desse setor está a cargo do profissional farmacêutico?			☒

NA- NÃO APLICÁVEL

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME	SIM	NÃO	NA
O prontuário médico é individualizado?	☒		
O sistema de arquivo é informatizado?		☒	
São elaborados relatórios/boletins de produção?	☒		

NA- NÃO APLICÁVEL

LIMPEZA	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?	X		
O serviço de limpeza é terceirizado?		X	
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X		
Os funcionários são uniformizados?	X		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	X		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar?		X	
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?			X

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO☒ A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.☐ A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.**OBSERVAÇÃO**

Há atendimentos com encaminhamento que necessitam de agendamento e atividades que não necessitam de agendamento, sendo, por ordem de chegada.

Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

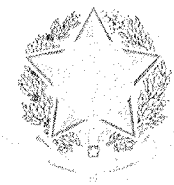
NOME	Emilene Ventura Carneiro de Santana
FUNÇÃO	Superv. Administrativa
FORMADO	Contabilidade
ASSINATURA	Emilene

Recife-PE, 28 de outubro de 2024.Caroliny Izabela Reis da Silva

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

João Domingos Costa de Melo

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 28 de outubro de 2024
nas dependências da sede do NALPE,
constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos
pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para
prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FuSEx/ SAMEx-Cmb e PASS, podendo,
portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

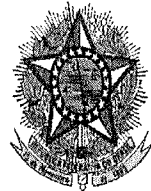
Recife-PE, 28 de outubro de 2024.

Caroliny Szabela Neres da Silva

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

João Hamilton Coutinho de Mendonça

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

CREDENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO

CREDENCIADO: NÚCLEO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA

Nome de Fantasia: **NAPPE**

OBJETO: Prestação de serviços de saúde em **PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA**

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 80/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **NÚCLEO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA**, com sede situada à Rua Dom Carlos Coelho, n 129 - Boa Vista - Recife-PE - CEP: 50.050-360 inscrito no **CNPJ sob o Nr 69.925.667/0001-00**, neste ato representado pelo Sra DALVA GREGÓRIO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade Nr 2.692.881-SSP/PE, CPF Nr 172.665.723-04, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a de **prestação de serviços de saúde (psicologia e psiquiatria)** pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial** pelo **Credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 80/2025 - OCS - fl. nº 2)

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de _____ de 20____, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036 , para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND¹	Fonte	PTRES²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498
Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.			

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento.**

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 80/2025 - OCS - fl. nº 3)



a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A requisição da prestação de serviço ocorrerá por meio da solicitação de médico militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar, designado para realizar a triagem, que aprovará em formulário próprio o encaminhamento para o **Credenciado**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de saúde (psicologia e psiquiatria), dentre os disponíveis na rede de credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direto do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser suspensos caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da cláusula décima primeira, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.5 A execução de tratamentos paralelos e exames complementares nas instalações do próprio **Credenciado**, deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 80/2025 - OCS - fl. nº 4)

nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar a Seção do FuSEx para providenciar nova guia.

6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. Os **procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV**.

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 **Fica expressamente proibido ao Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico fusexinternacao@gmail.com ou ao médico da auditoria concorrente.

6.4 Orçamentos

6.4.1 Quando houver necessidade, o **Credenciante** poderá solicitar orçamento de serviço previsto em contrato ou não. O **Credenciado** deverá apresentar orçamento discriminado do serviço, contendo nome do serviço a ser realizado, seu valor, nome do paciente e prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 80.759,50 (oitenta mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 80/2025 - OCS - fl. nº 5)

pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento.

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. É **expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, , cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil



[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 80/2025 - OCS - fl. nº 6)

A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao **CREDENCIANTE** em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 80/2025 - OCS - fl. nº 7)

disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido ao Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do **beneficiário**.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**

b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;

c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

e) A falta de data de atendimento na fatura;

f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);

g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);

h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;

i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;

j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;

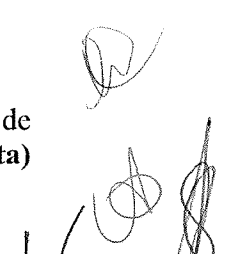
k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;

l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;

m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e

n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante não** reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**



EM BRANCO



11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, conforme o estabelecido na letra "a", do Inciso XIV, do Art. 40, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União**, **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS**, **Certificado de Regularidade do FGTS**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

EM BRANCO

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo **Credenciado**, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

Assinatura _____
Assinatura _____
Assinatura _____

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 80/2025 - OCS - fl. nº 10)



14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 80/2025 - OCS - fl. nº 11)

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

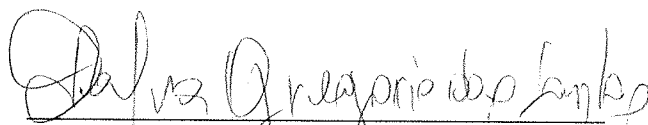
22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.


DALVA GREGÓRIO DOS SANTOS
Diretora do NAPPE
Idt Nr 2.692.881-SSP/PE


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel Med QEMA
Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

EM BRANCO



80

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 160109
Nº Processo: 64316.114914/2023-81. Contratante: 4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES LEVE-MONTANHA. Contratado: 32.697.016/0001-91 - RUMON TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. Objeto: A presente rescisão consensual se dá por motivo da transferência da competência de celebração e gestão deste contrato, oriundo do processo nº 64316.114914/2023-81, para a UG 160118 Cmdo da 4ª Região Militar. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Data de Rescisão: 09/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2025).

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 160301

Nº Processo: 64325000380202569. Objeto: Contratação de serviço de construção de implantação de posto de combustível 2ª Cia Inf - Incluso acesso viário, situado na Av. Deputado Bartolomeu Lizardo, 1184 - Parque Vera Cruz, Campos dos Goytacazes - RJ, 28.060-210. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/04/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Praça Duque de Caxias, 25-centro-ala Marçilio Dias 5 Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/adital/160301-5-90001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/04/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FREDERICO HOPFINGER LEITE
Ordenador de Despesas da Cro/1

(SIASGnet - 09/04/2025) 160301-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

4ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2025 - UASG 160027

Nº Processo: 64042.010160/2024-39. Inexigibilidade Nº 9/2024. Contratante: 4ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC. Objeto: Contratação da empresa Brasil de comunicação, para publicação de editais e correlatos em jornais de grande circulação. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 25/03/2025 a 25/03/2030. Valor Total: R\$ 171.675,00. Data de Assinatura: 25/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2025).

6ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025 - UASG 160039

Nº Processo: 64452.004860/2024-00. Pregão Nº 90006/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 12.595.744/0001-47 - GMX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de aquisição de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 07/04/2025 a 16/05/2025. Valor Total: R\$ 31.593,30. Data de Assinatura: 07/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025 - UASG 160039

Nº Processo: 64452.004860/2024-00. Pregão Nº 90006/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 11.143.178/0001-08 - REALI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 07/04/2025 a 20/05/2025. Valor Total: R\$ 51.105,50. Data de Assinatura: 07/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/04/2025).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025 - UASG 160345

Nº Processo: 64241.004016/2024-17. Pregão Nº 90029/2024. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL. Contratado: 00.948.060/0001-30 - INSTRUCOM COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2030. Valor Total: R\$ 321.903,75. Data de Assinatura: 01/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2025).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 81/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 08.381.194/0001-24 - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 13.051,30. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 82/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 22.685.395/0001-46 - RENATA GIR SAUDE VIDA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 162.488,77. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 83/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 01.740.827/0001-02 - PATOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 30.831,48. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 85/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 69.925.667/0001-00 - NUCLEO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 80.759,50. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 84/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 30.872.536/0001-68 - CM PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 899.540,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 86/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 01.909.745/0001-30 - INTERNE - HOME CARE LTDA.. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 26.630,03. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 87/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 70.179.577/0001-98 - DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 43.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inexigibilidade Nº 89/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 17.522.177/0001-50 - JUSEARHA DIAGNOSTICO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 48.275,72. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

10ª REGIÃO MILITAR

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95. Inexigibilidade Nº 93/2025. Contratante: COMANDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM. Contratado: ***.427.623-**- FRANCISCO MOTA BARRA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).



EM BRANCO